

LEI Nº 090/71 - TRATA DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro, as seguintes verbas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO - Combustíveis e Lubrificantes - Cr\$ 3.000,00. SECRETARIA - Impressos, Artigos de Expediente Cr\$ 1.000,00. VIAÇÃO-TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - Reparos, adaptações, conservação de bens móveis e imóv. Cr\$ 9.000,00; Material e acessórios de máq. viat. e aparelhos Cr\$ 13.000,00.

HEM ESTAR SOCIAL - Contribuição p/previdência Social Cr\$ 20.000,00. ÁGUA E ESGOTOS - Pros. e Concl.de Obras Cr\$ 5.000,00. ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Reparos, adaptações de bens móveis e imóveis Cr\$ 3.000,00.

Art. 2º - Os recursos necessários correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 1971.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Secretária